

Eleições e sistema eleitoral africano: desafios e perspectivas para Moçambique

Elections and African electoral system: challenges and prospects for Mozambique

António Hama Thay

Resumo

O presente artigo faz uma análise sobre a questão das eleições e o sistema eleitoral africano. O estudo sistematiza desafios e perspectivas para Moçambique, um país africano cujo processo eleitoral tem degenerado em tensões, conflitos e crises pós-eleitorais. Baseado numa pesquisa qualitativa, apoiada pelo método histórico e analítico, pesquisa documental, revisão sistemática de literatura e observação participante, o estudo constatou que o sistema eleitoral africano está em processo de construção, acreditando que num futuro próximo ou longínquo irá adquirir sua forma autóctone, segura e funcional capaz de evitar e reduzir conflitos eleitorais e pós-eleitorais.

Palavras-chave

Eleições; Sistema Eleitoral, África; Moçambique.

Abstract

This article discuss about the question related by elections and the African electoral system. The study systematizes challenges and perspectives for Mozambique, an African country whose electoral process has degenerated in tension, conflicts and post-electoral crises. Based on qualitative research, supported by the historical and analytical method, documentary research, systematic literature review and participant observation, the study concludes that the African electoral system is still in the process of being built, believing that in the near or long future it will have its autochthonous, safe and functional mechanism, capable of preventing and reducing electoral and post-electoral crises and conflicts.

Keywords

Elections; Electoral System; Africa; Mozambique.

Introdução

O presente artigo tem como objectivo central avançar um conjunto de pressupostos que procuram validar a ideia segundo a qual os sistemas eleitorais instituídos nas democracias africanas conformam-se com o protótipo de liderança almejado, de modo que os desejos dos cidadãos não sejam relegados ou alienados pela ausência de uma orientação estratégica comprometida com interesses e objectivos nacionais e desenvolvimento sustentável. A análise dos contornos do sistema eleitoral africano é complexa. Trata-se de um fenómeno que se encontra num processo de construção e consolidação nos diversos Estados africanos que adoptaram o sistema político democrático multiparidário.

Os Estados africanos experiementaram o seu processo de democratização, na chamada “Terceira Onda de Democratização”, iniciada na década de 1990, depois do fim da Guerra Fria. Esse processo trouxe consigo um conjunto de desafios, sobretudo em relação aos processo de acesso, controle e manutenção do poder político. Muitos Estados saídos de situação de conflitos armados e sistemas políticos monopartidários tiveram que enveredar por sistemas políticos multipardiários e eleições regulares por meio do sufrágio universal direto, pessoal e secreto.

Desde o início da década de 1990, as eleições, enquanto mecanismos para acesso ao poder político, foram marcadas por situações de tensão e conflito, e crises pós-eleitorais produziram alguns questionamentos sobre a funcionalidade do Sistema Eleitoral Africano. A realização de eleições em muitos países africanos tem constituído fonte de conflitos, convulsões e violência política em vários pontos do continente, todavia, vale referir que qualquer generalização que fizermos sobre o assunto poderá nos levar a erros e pouca racionalidade devido à diversidade da natureza das estruturas políticas dos Estados africanos. Ainda assim, existem diversos aspetos comuns nas referidas estruturas, como veremos mais adiante.

Para a produção do presente estudo, recorreu-se a uma metodologia qualitativa, apoiada pelo método histórico e analítico, à pesquisa documental e à revisão sistemática de literatura, bem como à observação participante. O método histórico permitiu fazer uma análise histórica dos fenómenos eleitorais. A pesquisa documental permitiu ter contato com a produção científica sobre o tema. E, finalmente, a observação participante aparece como um método neste estudo devido ao fato de que o autor foi deputado na Assembleia da República de Moçambique durante três mandatos consecutivos, tendo participado dos debates sobre a construção e funcionamento do sistema eleitoral nacional.

O presente artigo está organizado em quatro blocos principais, antecedido da introdução e seguidos das considerações finais. O primeiro bloco apresenta uma contextualização e enquadramento teórico geral dos sistemas eleitorais. O segundo bloco versa sobre os modelos e práticas dos sistemas eleitorais em África. O terceiro bloco incide sobre a análise das implicações do voto aberto e voto secreto no sistema eleitoral africano. Por último, sistematiza-se um conjunto de desafios e perspectivas para o sistema eleitoral em Moçambique.

Sistemas eleitorais: contextualização e enquadramento teórico

Diversos teóricos como Almond e Powell Júnior (1972), Fernandes (2010), Dias (2011) ou Hermet et al. (2014) apresentam conceptualizações sobre sistema eleitoral. A literatura tradicional da Ciência Política, da Sociologia Política e os Estudos Eleitorais Modernos apontam que os sistemas eleitorais são mecanismos dos Estados modernos que visam garantir o acesso ao poder por parte de indivíduos e organizações políticas por meio da votação e eleição. Eles funcionam como mecanismos de recrutamento político, de criação da legitimidade dos governantes, fortalecimento de elites políticas e criam possibilidades de exercer de facto e de juri o poder político.

Tendo em conta as estruturas políticas dos vários Estados e as formas de interação política e institucional, conjungando as perspectivas apresentadas por Almond e Powell Júnior (1972), Fernandes (2010), Dias (2011) e Hermet et al. (2014), os sistemas eleitorais, numa visão *lato sensu*, envolvem o conjunto de normas que materializam o direito de votos atribuídos aos cidadãos e, na sua prossecução, eles criam e organizam os órgãos de gestão e resolução de conflitos eleitorais. Já numa visão *stricto sensu*, os sistemas eleitorais determinam as regras através das quais os eleitores expressam as suas preferências políticas, convertendo os votos em mandatos parlamentares ou em outros cargos elegíveis – como é o caso de eleições presidenciais.

Para Brito (2010), um sistema eleitoral é um conjunto de regras que definem a estrutura do voto, e dessa estrutura se destacam elementos como o voto ordinal ou categórico, o voto simples ou múltiplo, a estrutura dos círculos eleitorais – significando o tamanho dos círculos eleitorais, que podem ser uninominais ou plurinominais –, e a fórmula eleitoral – o modo como os votos são transformados em mandatos, o tipo de método utilizado, bem como as barreiras ou obstáculos que dificultam esse processo de conversão. Em suma, esse autor pontua que o sistema eleitoral permite a realização de eleições que servem para criar órgãos representativos

dos cidadãos; dar voz aos cidadãos sobre os assuntos da governação; reflectir a diversidade dos interesses na sociedade; e estabelecer vínculos entre os cidadãos e os governantes – obrigando, assim, os governantes a prestarem contas do seu mandato (BRITO, 2010).

Em termos de categorização e tipificação, na última edição da sua obra intitulada *Política*, Andre Heywood (2013) refere que a teoria política moderna é herança ocidental de organização dos sistemas eleitorais, os quais são norteados por duas modalidades peculiares: o primeiro, o sistema maioritário de representação, e o segundo, o sistema de representação proporcional. Cada uma dessas modalidades possui variantes, vantagens e constrangimentos. Entre os dois sistemas, existe um sistema intermédio, que é o sistema misto.

O sistema maioritário de representação é o mais antigo e consiste, tecnicamente, na repartição do território eleitoral em circunscrições eleitorais, de acordo com os lugares e mandatos a serem preenchidos. Esse sistema tem duas variantes: a primeira é aquela em que a eleição é feita mediante o escrutínio de uma só volta, na qual a maioria simples é suficiente para alguém se eleger, e a segunda variante é o escrutínio de dois turnos, o que ocorre quando nenhum dos candidatos obtém maioria absoluta.

Os sistemas maioritários em que vigora o princípio da maioria simples, em que o partido que obtém mais votos ganha todos os mandatos, ou maioria absoluta, em que os lugares são ganhos com cinquenta por cento dos votos mais um. Esses sistemas maioritários – em que vigora o princípio da maioria simples ou da maioria absoluta – favorecem a formação de maiorias parlamentares e a estabilidade governamental, assim como favorecem os grandes partidos em detrimento dos pequenos, e a representação tende a ser personalizada e local. Deste modo, a geometria eleitoral pode ser influenciada positiva ou negativamente de acordo com a representação maioritária, podendo-se criar o desânimo e entorpecimento cívico do eleitorado, o que pode aumentar abstenções em pleitos futuros, entre outros inconvenientes.

O sistema maioritário apresenta um conjunto de vantagens e inconvenientes. Em termos de vantagens, esse sistema proporciona a criação de governos estáveis, evita a pulverização partidária, aproxima o eleitor do candidato, afasta do Parlamento grupos de interesses e empresta à disputa eleitoral um carácter competitivo e educacional. No entanto, o referido sistema oferece um conjunto de inconvenientes relacionados como os mecanismos de eleição do governo, tendo em conta a maioria

no Parlamento, mas sem haver obtido uma quantidade superior de votos expressos nas urnas.

Por seu turno, o sistema de representação proporcional é chamado de representação das opiniões. Esse sistema tem vindo a ser adoptado por vários países. De acordo com Merce Prélot (1961), na sua obra *Instituições Políticas e Direito Constitucional*, esse sistema tem por objectivo assegurar as diversas opiniões que representam os eleitores, bem como um número de lugares proporcionais às suas respectivas forças. Em termos práticos, trata-se de um sistema em que os lugares a preencher são repartidos entre as listas disputantes proporcionalmente ao número de votos que tenham obtido, como pontua Benoit Jeanneau (1967) na sua obra *Direito Constitucional e Instituições Políticas*. Nos sistemas de representação proporcional, os mandatos são basicamente atribuídos em função da percentagem de votos obtidos. Esse sistema oferece aos eleitores maior diversidade de escolha e favorece a representação dos pequenos partidos, mas pode apresentar um certo risco de fragmentação – dificuldade de formação de duas maiorias de governo – e nele a representação tende a ser partidária.

Em termos de vantagens, Bonavides (2000) refere que o sistema de representação proporcional permite que todos os votos tenham igual parcela de eficiência, e nenhum eleitor é representado por um deputado que não tenha sido votado; é um sistema aberto e flexível, evita a clandestinidade e pressões do exterior, aumenta a representação proporcional e as possibilidades de escolha dos candidatos; permite a representação dos grupos de interesse e oferece um quadro político mais autêntico e mais compatível com as realidades do pluralismo democrático da sociedade ocidental contemporânea. Entretanto, o sistema proporcional traz consigo um conjunto de ameaças, como é o caso de possíveis esfacelamentos e desintegração das alianças partidárias; proporciona mais relevância a pequenas agremiações políticas; torna crepitante a luta ideológica e cria situações penosas e contrastantes para os segmentos políticos, propiciando o dogmatismo de opiniões. Portanto, esse sistema é simples na aparência, mas obscuro e complexo no seu âmago.

O sistema eleitoral deve respeitar um conjunto de princípios, como a escolha, representatividade, eficácia e responsabilidade partidária, eficácia do Parlamento, estabilidade e eficácia governativa, participação ampla dos cidadãos e legitimidade. Em relação à escolha, o sistema eleitoral deve proporcionar aos eleitores possibilidades reais de escolha; por exemplo, a lógica dos sistemas maioritários leva ao voto estratégico, reduzindo de facto o espectro de escolha para uma parte dos eleitores. Em

relação à representatividade, o sistema eleitoral deve favorecer uma representação equitável e a igualdade efectiva do voto. Nesse contexto, a proporcionalidade é um elemento de equidade – a percentagem de mandatos deve ser próxima da percentagem do voto, e outro elemento é a possibilidade e facilidade de representação de diferentes grupos sociais, incluindo minorias.

Em relação à eficácia e responsabilidade partidária, os partidos devem ser capazes de estruturar o debate público, de propor políticas públicas alternativas e de mobilizar o eleitorado, sendo que a forma de financiamento público dos partidos pode influenciar positiva ou negativamente a actuação dos partidos, e até a sua formação. Em relação à eficácia do Parlamento, este deve ter capacidade técnica e política de produzir legislação e controlar o governo. Ao mesmo tempo, a oposição deve ter condições para ser efectiva e responsabilizar o governo. Nesse sentido, a competência técnica é um elemento essencial para o bom funcionamento do Parlamento.

Em relação à estabilidade e eficácia governativas, o sistema eleitoral deve favorecer a continuidade da governação e as condições para o governo escolhido realizar o seu programa, devendo-se assegurar a formação de maiorias parlamentares estáveis para que se possa governar e evitar os bloqueios vindo dos parlamentares. Por seu turno, em relação à participação ampla dos cidadãos, é preciso garantir a acessibilidade e facilidade de uso do referido sistema, visto que este deve ser simples, prático e encorajar a participação dos cidadãos, que devem sentir que o seu voto influencia o resultado das eleições e a orientação da governação. Finalmente, em relação à legitimidade, o sistema eleitoral, os seus procedimentos e os resultados devem ter a confiança e ser aceites pelos cidadãos e pelos partidos, visto que a legitimidade dos órgãos eleitos e do governo é proporcional à taxa de participação eleitoral dos cidadãos.

Portanto, enquanto mecanismo de garantia de participação política e fundamento democrático, os sistemas eleitorais exercem um considerável influxo sobre a forma de governo, a organização partidária e a estrutura parlamentar. Esses sistemas reflectem directa ou indirectamente a índole das instituições e a orientação política dos governos e possuem um forte potencial para gerar conflitos políticos e sociais.

Sistema eleitoral em África: modelos e práticas

O continente africano é um território tão vasto que possui mais de cinco dezenas de países, todos com características diferentes. Assim, qualquer generalização

leviana pode levar a erros. No entanto, há um conjunto de elementos convergentes nos sistemas políticos africanos instituídos no início da década de 1990, no quadro do fim da Guerra Fria e da chamada “Terceira Onda de Democratização”, de acordo com as ondas de democratização apresentadas por Samuel Huntington (1994). Nesse contexto, foram instituídos sistemas políticos democráticos liberais em países onde vigoraram o monopartidarismo durante décadas. Esses sistemas políticos foram importados e copiados dos modelos vigentes no Ocidente. Tratou-se de importações que nem sempre funcionaram como era de se esperar, porque não se prestou atenção à necessidade de operacionalizar esses sistemas às realidades e contextos africanos¹.

Para os propósitos do presente texto, é incontornável falar do sistema eleitoral democrático-ocidental, tendo em conta que os actuais sistemas eleitorais vigentes em África são fruto emanado do Ocidente enquanto herança colonial, institucional e de cultura social e política. É do domínio de muitos que a democracia surge lá no período da Grécia Antiga, num contexto de votação e eleição indirecta que excluía mulheres e metecos – os estrangeiros neste caso. Tratava-se de um processo que era exclusivo para os “cidadãos” – habitantes da *civitas*, ou seja, da cidade. Devido a transformações sociais e políticas das sociedades, do voto institucional, passando pelo familiar, chegou-se ao voto universal, directo e secreto com as revoluções liberais.

Não obstante ao fato de ser um modelo importado do Ocidente, o processo de democratização, em África, permitiu o surgimento de regimes democráticos liberais, sistemas políticos e realização de eleições regulares. Em alguns casos, foi possível alcançar algum nível de estabilidade e consolidação dos princípios democráticos, bem como uma transição da guerra para a paz, como é o caso de Moçambique. Todavia, diversos países mantiveram sistemas de monarquias tradicionais e centralismo do poder, resistindo ao modelo de democratização liberal enquanto imposição do Ocidente. Em relação a este último aspecto, já na década de 1960, Frantz Fanon (1964) referia que África tinha um processo de desenvolvimento

¹ Entre a Pré-História e o período da chegada do sistema colonial europeu, que teve o seu auge depois da Conferência de Berlim de 1884-1885, em África floresceram várias civilizações, reinos, Estados e impérios com estruturas sociais e políticas muito mais avançadas que as do Ocidente. Entre essas unidades políticas que surgiram, pode-se destacar os casos do Egito, Moroé, Império Gao, Império Monomotapa, Império de Gaza, Império do Mali, Reino da Núbia, Reino do Benin, Reino da Etiópia, Reino de Uagadugu, Reino do Yatenga, Reino de Abomé, Reino Lunda, Estado de Gaza, entre outros (KI-ZERBO, 1999).

que foi interrompido pela colonização consubstanciada, pela Conferência de Berlim de 1885.

Para falar dos sistemas eleitorais africanos é preciso recuar na história desse continente até o período anterior à Conferência de Berlim de 1884-1885, quando as unidades políticas africanas eram compostas por reinos e impérios, com orientação política monárquica. Nesses sistemas políticos, o acesso, manutenção e transmissão do poder era baseado nos preceitos da autoridade tradicional. Assim, o poder era transmitido de geração em geração. Essa transmissão era inquestionável, positivista e operacionalizada.

Com a introdução do sistema de sufrágio universal, eleições regulares e necessidade de alternância do poder, como mandam os ditames do sistema democrático liberal, um conjunto de problemas começou a emergir. Um dos problemas tem que ver com a realização de eleições livres, justas e transparentes, nas quais o vencedor é aclamado sem problemas, ascendendo assim ao poder e exercendo-o, sem que disso decorram conflitos políticos pós-eleitorais violentos e guerras. Para além disso, Brito (2010) aponta para um outro problema, este relacionado às reivindicações dos cidadãos pela necessidade de uma maior proximidade entre os eleitos e os eleitores, uma característica que deveria ser prática corrente nos sistemas eleitorais de tipo maioritário, especialmente no caso de eleição em círculos uninominais, que permitem uma ligação directa dos eleitores com um deputado, que, se representa um partido, também representa um território específico e, por extensão, os interesses particulares da população desse mesmo território. Nesse cenário, é evidente que o nível de prestação de contas do deputado e a sua ligação aos eleitores é muito maior que nos sistemas proporcionais.

Para além desses problemas, um outro relaciona-se com os eleitos que a dado momento confrontam o sistema democrático liberal. Diversos líderes africanos, quando eleitos, fazem um exercício e a manutenção do poder por meio de alterações da Constituição e das leis eleitorais para benefício próprio ou do grupo político que os apoia. Esses líderes perdem a legitimidade e têm dificuldade de exercer uma liderança superior, de acordo com preceitos de Blanchard (2007, p. 233), que refere que “[...] quando se lidera a um nível superior, o mundo fica um lugar melhor porque os seus objectivos estão centrados num bem superior. Fazer do mundo um lugar melhor requer um tipo de liderança especial: um líder que age em proveito dos outros”.

Ao decidirem a permanência no poder por via da força e instrumentos extra-legais, para além do previsto pela Constituição da República dos Estados, algo sugere

que o ethos de monarquia, que sempre orientou os processos de acesso, controle e manutenção do poder político nas sociedades africanas, reacende. Um dos casos paradigmáticos desse comportamento político pode ser encontrado no caso de Mabuto Sese Kou, que governou por 27 anos consecutivos a República do Congo – Kinshasa. Em muitos casos das lideranças africanas, o poder, a autoridade e a legitimidade tradicional são dimensões que operaram através de um sistema de valores fixos, baseados nos costumes, práticas e instituições tradicionais, envolvendo um conjunto de sistemas sociais e políticos, valores e crenças. Esse sistema tradicional, dominante em África antes da introdução do sistema democrático liberal, corresponde a um conjunto de práticas sociais estáveis e modelos de comportamento organizado, regido pelo direito costumeiro, que diferencia sempre o que lhe pertence do que lhe é estranho.

Para além do acesso ao poder por via dos mecanismos tradicionais, importa prestar atenção para outros casos dos sistemas eleitorais em África. Na República do Gana, país que conquistou a independência do Reino Unido da Grã-Bretanha em 1957, Kwame Nkrumah governou entre 1960 e 1966 com a tese que é título do seu livro: *Africa Deve Unir-se*, publicado em 1977. Esse líder africanista estava convencido de que daria um novo rumo ao seu país mantendo a estrutura tradicional intacta, como, por exemplo, o povo Ashant, que tem um rei enquanto elemento simbólico. Todavia, na realidade, Nkrumah orientava o voto da comunidade. Esse é um dos casos que permite constatar que há uma mistura de sistemas eleitorais, porque, se a comunidade vota pela opinião ou ordem do chefe tradicional, isso significa que as liberdades individuais estão restringidas, não sendo permitido à comunidade votar de acordo com a sua própria opinião. Como assegurar que esse chefe tradicional não seja corrompido pelos concorrentes é motivo para afirmar que a democracia liberal, em África, é um processo em formação enquanto sistema de acesso, controle e manutenção do poder político.

Um outro elemento importante a se ter em conta nos mecanismos de acesso, controle e manutenção do poder político, em África, no quadro da promoção e defesa dos princípios e práticas políticas de orientação monárquica, é a questão do derrube de líderes políticos africanos eleitos democraticamente, muitas vezes com recurso a golpes de Estado. Entre esses casos, pode-se destacar os exemplos de Kenneth Kaunda, da Zâmbia, que foi derrubado 27 anos depois de ter estado a governar a Zâmbia; o General Olusegun Obasanjo, da República Federal da Nigéria, que teve acesso ao poder por via de golpe militar e fez dois mandatos no poder como Presidente,

tentando mudar a Constituição para acomodar os interesses próprios; Robert Mugabe, que governou 38 anos, de 1980 a 2018, e foi derrubado por um golpe; Samuel Daniel Shafiishuna, mais conhecido como Sam Nujoma, da Namíbia, que governou de 1990 a 2005 e tentou mudar a Constituição para assegurar mais um mandato de governação, não tendo sucesso porque o ambiente não era favorável.

Em contrapartida, há exemplos de transição política pacífica, em que os líderes políticos africanos, depois de exercerem seus mandatos democraticamente eleitos, decidiram, por livre e espontânea vontade, ceder o poder a outros líderes políticos. Desses bons exemplos de transição política e democrática pacífica, pode-se destacar os casos de Július Kambrage Nyerere, um dos mais eloquentes líderes da História da África Austral. Depois de vários mandatos, Nyerere decidiu abandonar voluntariamente o poder, e isso criou um ambiente agradável, ou seja, manteve a estabilidade do país sem qualquer turbulência política. Nyerere tem sido apontado como um exemplo de liderança comprometida com os interesses do povo da Tanzânia, em particular, e de África, em geral. Outro exemplo pode ser encontrado em Nelson Mandela, primeiro presidente negro da África do Sul, pós-*apartheid*, que cumpriu apenas um mandato e tratou de deixar o espaço político para os outros líderes do seu partido.

Em relação aos assassinatos políticos, como forma de aceder, controlar e manter o poder político, África tem vários casos. Diversos líderes africanos foram assassinados no quadro de conflitos e disputas pelo controle do poder político, por motivos de origem e interesses extranacionais. Em relação a esse elemento de análise, pode-se destacar os casos de Patrice Lumumba, assassinado a 17 de Janeiro de 1961, com 35 anos, em Katanga, Congo Kinshasa; Marien Ngouabi, assassinado a 18 de março de 1977, Congo Brazzaville; Diallo Telli, Primeiro Secretário Geral da Organização da Unidade Africana, assassinado em fevereiro de 1977 em Camp Boiro, Guiné-Conacri; Thomas Isidore Noël Sankara, assassinado a 15 de outubro de 1987, com 37 anos, em Ouagadougou, Burkina Faso; Muammar Kadhafi, assassinado em 2011, com 69 anos, na sua terra natal, Sirte, Líbia; Eduardo Chvambo Mondlane, Presidente da Frente de Libertação de Moçambique – FRELIMO, assassinado em 1969; e Samora Moisés Machel, Presidente da República de Moçambique, assassinado a 19 de Outubro de 1986, num assidente de avião.

Tendo em conta esse quadro, surge um dilema: como criar um sistema eleitoral credível, com raízes africanas, em que os processos eleitorais sejam livres, justos e transparentes e cujas eleições não sejam fonte de conflito, insegurança e guerras? Para além disso, como assegurar a sobrevivência de uma liderança africana

incólume? O que sucede é que liderar já não é apenas um processo de influenciar os seguidores, mas também envolve certos riscos; nalguns casos riscos internos, como, por exemplo, o caso da Guiné Bissau, cujo Presidente Nino Vieira foi assassinado e esquartejado em 2 de março de 2009 em Bissau. Assim, para além dos aspectos acima mencionados, pode-se pontuar que os problemas relacionados com a determinação do número de candidatos eleitos, os métodos para a resolução de disputas e conflitos resultantes do sistema eleitoral proporcional, o problema da eleição de candidatos por meio de listas partidárias e, finalmente, a cláusula de bloqueio e as ameaças repressivas que pesam sobre os pequenos partidos, quando não conseguem obter os cinco por cento dos votos, fazem parte do leque dos desafios permanentes dos sistemas eleitorais em África

A aplicação dos sistemas eleitorais ocidentais tem uma relação directa com os eventos políticos que ocorrem depois do início das independências dos Estados africanos, na década de 1960. Desde esse marco histórico-temporal, as eleições passaram a ser fonte de violentos conflitos e violência política, visto que o acesso, conquista e manutenção do poder passaram a ser influenciados por um conjunto de factores internos e externos. Como resultado, vários líderes africanos democraticamente eleitos tiveram fins trágicos, e muito poucos tiveram morte natural.

Para Fleury (2006), o processo de construção da cidadania está associado ao conjunto de transformações que ocorrem em situações de transição para as economias industriais, sociedades urbanas e construção do Estado moderno. Trata-se de um processo singular no qual cada sociedade forja uma esfera pública caracterizada por igualação dos indivíduos em certa comunidade política, estabelecendo-se laços sociais de solidariedade e vínculos jurídicos inerentes a um estatuto de cidadania garantido pelo poder do Estado.

Na perspectiva de Furtado (1998 apud TERCENIANO, BRAGA e SOUZA, 2016), a democratização das sociedades e dos Estados está hoje na ordem do dia, e durante o final dos anos 1980, observou-se um movimento robusto de democratização que, de certo modo, comoveu os países africanos. Apesar de os factores externos ou internacionais serem importantes, não se deve negar os condicionantes históricos e estruturais endógenos dos países africanos no processo de democratização.

Whitehead (2001 apud TERCENIANO, BRAGA e SOUZA, 2016), nas suas análises sobre processos democráticos, refere que a evolução do sistema observa três

fases, respectivamente o contágio, o controle e o consentimento. O contágio ou domínio é a propagação da experiência de certo país para outros por via não coerciva e não intencional. A dimensão controle é relacionada à promoção da ideia da democracia de forma intencional, utilizando-se de vias explícitas que, de certo modo, podem incentivar e, de outro, penalizar. O exemplo desta segunda dimensão ocorreu na África Austral, na qual, desde 1989, notou-se uma pressão de potências mundiais, como Estados Unidos, Grã-Bretanha, França e outros, através dos seus programas econômicos e políticos, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. A terceira categoria, o consentimento, é a mais recente e adaptada a uma situação de consolidação da democracia, e envolve um conjunto de interações entre os processos internacionais e grupos nacionais, resultando na produção de normas democráticas e expectativas de forma vertical – isto é, de baixo para cima.

Um dos elementos dominantes dos sistemas eleitorais ocidentais é o voto – sufrágio universal – que pode ser directo, indirecto e secreto. O sufrágio universal é entendido como o poder que se reconhece a certo número de pessoas de participar directa ou indirectamente na eleição dos titulares dos cargos eletivos do poder político, como mecanismos de participação e gestão da vida pública. Por meio da participação directa, o povo politicamente organizado decide, através do sufrágio, determinados assuntos de governo; com a participação indirecta, o povo elege representantes. Portanto, quando o povo se serve do sufrágio para decidir, como nos institutos das democracias semi-directas, diz-se que houve votação; quando o povo, no entanto, emprega o sufrágio para designar representantes, como nas democracias indirectas, diz-se que houve eleição. No primeiro caso, o povo pode votar sem eleger; no segundo caso, o povo vota para eleger.

Implicações do voto aberto e voto secreto no sistema eleitoral africano

No sistema internacional moderno, a maioria dos Estados adoptou o voto secreto como “garantia efectiva do princípio democrático” (BONAVIDES, 2000, p. 238). Para os teóricos que defendem o voto universal secreto, como Sallusto, o Imperador Júlio César, ou Émile Oliver, autor da obra *O Império Liberal Francês* (1895), o voto secreto é realístico, claro e indeclinável, e a sua inobservância acarreta a anulação de qualquer votação ou eleição. O principal argumento desses teóricos centra-se na ideia de que o segredo é garantia da independência moral e material do eleitor, reduzindo as pressões de suas agremiações políticas.

Em contrapartida, existe um conjunto de teóricos políticos que defendem o voto aberto e público, como é o caso de Cícero (106-443 a.C.), Montesquieu (1689-1755), John Stuart Mill (1806-1873), ou Otto Von Bismark (1815-1898) (BONAVIDES, 2000). Montesquieu (1951², p. 407), por exemplo, chegou mesmo a defender que “[...] o voto público deve ser considerado como uma lei fundamental da democracia”. Para os teóricos defensores do voto aberto e público, nesse tipo de votação e eleição, o eleitor exerce um acto de coragem cívica, faz uma demonstração de fidelidade de convicções, apresenta a firmeza de carácter, seriedade e responsabilidade. Em termos práticos, o voto público cresce o carácter moral, aumenta a confiança dos resultados e torna o sistema eleitoral mais confiável, justo e transparente.

Nos processos eleitorais que temos vindo a acompanhar na maioria dos países africanos, o voto universal directo e secreto constitui um dos grandes problemas e desafios, visto que tudo indica que é neste ponto que surgem os graves problemas. Durante o processo de campanha eleitoral, os candidatos têm tido promessa de votos, o que aumenta as suas esperanças de aceder ao poder. Todavia, os resultados à boca da urna muitas vezes são totalmente contrários às referidas promessas e convicções. Essa situação, associada ao voto secreto, constitui um dos elementos que concorrem para a não-aceitação dos resultados eleitorais.

Uma situação de voto aberto e público é uma das alternativas para eliminar as atitudes dos líderes políticos que tendem a não aceitar os resultados eleitorais. O sistema eleitoral de voto aberto e público, como refere Vedel (1960) na obra *Curso de Direito Constitucional e Instituições Políticas*, aparece como elemento materializador da democracia, enquanto recurso para um governo transparente e prestador de contas a todos os cidadãos, quer sejam tímidos, quer sejam corajosos. Apesar de o sistema ser aparentemente um expediente social e político constrangedor para eleitores não convictos, ele pode reduzir a complexidade do imediatismo dos resultados eleitorais no que tange a confiança, transparência e liberdade eleitoral.

Os Estados africanos ainda não possuem um sistema eleitoral próprio que procure avançar e prosseguir com a autonomia das suas unidades políticas em contextos complexos específicos, como é o caso de processos eleitorais carregados de elevada desconfiança entre os principais actores políticos e os gestores dos processos eleitorais. Os sistemas eleitorais africanos precisam desenhar seu próprio caminho,

² Originalmente publicado em 1748.

tendo em conta os interesses e objectivos dos países desse continente (SANTOS e MENESES, 2010).

Importa pontuar que há fraca consciência da definição dos interesses e objectivos nacionais enquadrados numa agenda nacional que deve ser materializada, independentemente do partido político que esteja no poder. Apesar de não existir um consenso alargado sobre interesses e objectivos nacionais, pode-se afirmar que, segundo Freeman (1997), na obra *Arts of Power: Statecraft and Diplomacy*, os interesses nacionais constituem a hierarquia dos imperativos nacionais que guiam as decisões e ações do Estado na arena internacional; fazem parte desses interesses as percepções dos governos sobre o relacionamento entre objectivos, riqueza, poder e desenvolvimento do Estado. Nesse sentido, uma definição simples e directa nos remete à ideia de que o interesse nacional se refere aos assuntos de extrema importância para a sobrevivência dos Estados, povos, nações. No caso de Moçambique, podemos encontrá-los explícitos no Artigo 11 da Constituição da República de Moçambique de 2018, aprovada pela Lei nº 1/2018, de 12 de Junho:

[...] O Estado moçambicano tem como objetivos fundamentais: a defesa da independência e da soberania; a consolidação da unidade nacional; a edificação de uma sociedade de justiça social e a criação do bem-estar material, espiritual e de qualidade de vida dos cidadãos; a promoção do desenvolvimento equilibrado, económico, social e regional do país; a defesa e a promoção dos direitos humanos e da igualdade dos cidadãos perante a lei; o reforço da democracia, da liberdade, da estabilidade social e da harmonia social e individual; a promoção de uma sociedade de pluralismo, tolerância e cultura de paz; o desenvolvimento da economia e o progresso da ciência e da técnica; a afirmação da identidade moçambicana, das suas tradições e demais valores socioculturais; e o estabelecimento e desenvolvimento de relações de amizade e cooperação com outros povos e Estados (REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2018).

O desafio da inclusão é provavelmente, em termos políticos, aquele que se coloca de forma mais urgente no processo da democratização da sociedade moçambicana na fase actual. Ressalva-se que essa inclusão deve ser entendida como a definição de regras de jogo que permitam uma maior e mais efectiva representação dos interesses dos cidadãos em geral e, ao mesmo tempo, de diferentes grupos sociais com interesses específicos. Ainda, segundo o International IDEA – Instituto Internacional Para Democracia e Assistência Eleitoral (2014), a reforma eleitoral,

como parte integrante do desenvolvimento democrático, é empreendida para melhorar o processo eleitoral, promovendo o direito eleitoral do cidadão e tornando operacionais os princípios-chave da imparcialidade, inclusão, transparência, integridade e exactidão. O sucesso do compromisso de uma OAE – Organização de Administração Eleitoral no que concerne a reforma da lei eleitoral depende da sua capacidade de estabelecer e gerenciar uma infinidade de relações com diversos *stakeholders* integrantes do ecossistema decisorial ou com interesse nos resultados do processo de reforma. Existem dois grupos de *stakeholders* com que as OAEs se envolvem de forma crucial na área da reforma da lei eleitoral, a saber: (1) actores estatais – governo, o Parlamento, o Gabinete do Procurador-Geral, magistratura judicial, comissões públicas e comunidade diplomática; e (2) actores não estatais – partidos políticos, organizações da sociedade civil, organizações religiosas, o público, mídia, observadores, parceiros de desenvolvimento e doadores.

Por sua vez, Hanzel Henderson (1991 *apud* FLEURY, 2006) sustenta que é difícil conjecturar um modelo de desenvolvimento a partir de variáveis eminentemente endógenas, pois nos dias de hoje a mudança social e a reestruturação geral das nações e de suas instituições estão sendo impelidas por pelo menos seis processos de globalização: (1) tecnologia e produção, (2) trabalho, emprego e migração, (3) finanças, informação e débito, (4) o alcance global das armas militares e a corrida armamentista, (5) os impactos humanos sobre a biosfera planetária e (6) a emergência de uma cultura global e padrões de consumo globais.

Com efeito, as novas variáveis compõem a actual matriz de reestruturação e realinhamento entre as nações, com impacto na redução de sua soberania. Trata-se da emergência de um novo padrão que Castells (2001) apelidou de descentralização do Estado-nação numa esfera de soberania compartilhada que o actual xadrez geopolítico mundial apresenta. Essa mudança promove um deslocamento da centralidade da autoridade estatal para comportar redes de poder que envolvem Estado e sociedade, níveis central e local. Ora, no paradigma anterior a democracia tinha como pré-requisito um certo nível de desenvolvimento econômico ou era vista a partir de mudanças na estrutura social resultantes do crescimento econômico, agora a democracia é colocada como condição inerente para o desenvolvimento.

Para Sen (2000 *apud* FLEURY, 2006), a democracia é considerada como um componente essencial do desenvolvimento, seja por sua importância intrínseca, seja por suas contribuições instrumentais, e ainda por seu papel constructivo na criação dos valores e de normas compartilhadas. Stiglitz (2001 *apud* FLEURY, 2006)

defende a necessidade de se assegurar a sustentabilidade política do desenvolvimento por meio da mais ampla participação. Assim, os processos participativos devem compreender tanto o diálogo aberto como o amplo e activo compromisso do cidadão. Ao assumir que a democracia participativa condiciona o desenvolvimento e lhe dá sustentabilidade, o autor refuta as críticas à ineficácia da participação e a suposição de que, em períodos curtos de tempo e para objetivos bem definidos, o controle centralizado pode ser uma forma organizativa mais efetiva.

Para Stiglitz (2001, apud FLEURY, 2006, p. 10) constata que

[...] os processos abertos, transparentes e participativos são os factores importantes na transformação que supõe o desenvolvimento, tanto para o desenvolvimento económico sustentável como para o desenvolvimento social, que deveriam ser considerados como um fim em si mesmo e como um meio para um crescimento económico mais rápido.

Essa perspectiva de associação de desenvolvimento sustentável com democracia deliberativa impõe um arranjo institucional descentralizado; como afirma Henderson (1991 apud FLEURY, 2006, p. 38):

[...] o ponto comum das novas abordagens [...] é que o desenvolvimento sustentável deve começar ao nível local, com os movimentos populares e a agricultura básica, e não se impor de cima para baixo como no industrialismo. Neste sentido, o enlace entre desenvolvimento sustentável e democracia participativa se dá com a recriação do Estado local e a institucionalização de novos padrões de governança local.

É, pois, desse arcabouço infrainstitucional que destila o perfil do líder que reúne as habilidades e capacidades para envolver-se com os diversos actores que compõem o panorama da organização administrativa e territorial do Estado, que interpreta as correntes da mudança, aceita a crítica e revê-se nela como condição para a transformação. Para tanto, um manancial de habilidades técnicas, humanas e conceptuais para um bom desempenho a nível de gestão, bem como uma audácia ponderada, assertividade e compromisso com a verdade, são elementos que forjam uma liderança transformacional e futurística voltada para enfrentar processos eleitorais vindouros.

Daqui urge mais uma vez aprofundar o tema sobre os sistemas eleitorais africanos, uma vez que, aos nossos olhos, não parece possível reatar as monarquias que existiam antes da colonização. Santos e Meneses (2010), no seu livro

Epistemologias do Sul, referem que a África sairá da situação em que se encontra se redescobrir as suas raízes, passando a guiar os seus processos de desenvolvimento com base na agenda nacional e não na agenda do Ocidente, como acontece com a maior parte dos países africanos.

Desafios e perspectivas para Moçambique

Moçambique é um país que iniciou o seu processo democrático liberal em 1994, com a realização das primeiras eleições gerais multipartidárias, depois de uma década e meia de sistema monopartidário e uma Guerra de Desestabilização que durou 16 anos, inicialmente movida pela Rodésia do Sul e, posteriormente, pelo Regime do Apartheid, sob a égide da RENAMO – Resistência Nacional de Moçambique.

Depois de um período de colonização portuguesa, foi movida a Luta de Libertação Nacional, entre 1964 e 1974, conduzida pela Frente de Libertação de Moçambique – FRELIMO, que culminou com a a proclamação da independência nacional em 1975. Imediatamente da proclamação da independência, teve início a já mencioanda Guerra de Desestabilização. Entre 1975 e 1990, em Moçambique vigorou um sistema de partido único. Esse quadro se alterou em 1990, com a promulgação de uma Constituição da República Democrática e Liberal, que abriu espaço para a realização das Primeiras Eleições Gerais Multipartidárias.

Para uma melhor análise e compreensão do processo democrático em Moçambique, urge recuar no tempo, de modo a se fazer um reconhecimento do movimento revolucionário liderado pelo Eduardo Chivambo Mondlane, com vista a conquista da independência. A independência, por sua vez, trouxe um novo desafio e paradigma sobre princípios de exercício do poder; desse modo, surgiu o problema de representação do poder por via de eleição. É dentro deste quadro que a seguir se esgrime o enquadramento teórico.

O período colonial foi bastante complicado e doloroso para os moçambicanos, porque os cidadãos colonizados perderam os direitos fundamentais de cidadania, como educação, saúde e transporte, os quais ficaram reservados aos colonizadores – o que é ilustrado pelo facto de que, em 1975, a taxa de analfabetismo estava acima de 95%, em Moçambique. O sufocamento desses direitos gerou insatisfação e revolta, levando ao surgimento de movimentos independentistas que clamavam pela libertação total do país. Esses movimentos conduziram uma luta

contra o colonialismo, o que culminou com a conquista da independência, tendo, portanto, gerado a questão da democracia.

Diversos cientistas políticos moçambicanos e estrangeiros fizeram análises profundas sobre o funcionamento do sistema eleitoral em Moçambique. Dentre esses trabalhos, destaca-se o texto de Luís de Brito, intitulado “O sistema eleitoral: uma dimensão crítica da representação política em Moçambique”, no qual o autor explica a importância do processo eleitoral e faz ainda uma análise crítica das eleições desde 1994, mostrando um crescimento significativo da abstenção, que atingiu níveis muito altos em 2004 – oficialmente 64%, de acordo com dados da Comissão Nacional de Eleições de Moçambique. Esse crescimento acelerado é revelador de um processo de desengajamento dos cidadãos em relação ao sistema político, sendo, portanto, um sintoma de crise do processo democrático (BRITO, 2010).

Um segundo exemplo é o texto “Processos de democratização e competição política na África dos anos 1990: os casos de Moçambique e Zâmbia”, de Fidel Terenciano, Maria Do Socorro Souza Braga e Carlos Augusto da Silva Soum, publicado na *Revista Brasileira de Estudos Africanos*. Na publicação, os autores referem que a história política e eleitoral de Moçambique foi instituída por eleições em um contexto de partido único, efetivada pelo Acoro Geral de Paz e por um processo de transição para a democracia como forma de superar um conflito armado (TERENCIANO, BRAGA e SOUZA, 2016).

Desde 1994, com a realização das primeiras eleições gerais multipartidárias, em Moçambique vigorou o sistema eleitoral de representação proporcional (BRITO, 2010). Este sistema eleitoral foi adotado pelo Acordo Geral de Paz assinado em Roma, em outubro de 1992, como forma de pôr fim ao conflito armado entre o Governo de Moçambique e a RENAMO – Resistência Nacional de Moçambique. Esse sistema apresenta um conjunto de limitações, tendo em conta as circunstâncias específicas de um país como Moçambique, em que a experiência democrática é historicamente recente e bastante limitada, do ponto de vista do livre exercício de cidadania, liberdades civis e políticas.

Brito (2010) prossegue a sua análise no texto “O sistema eleitoral: uma dimensão crítica da representação política em Moçambique”, apontando como principal defeito do sistema eleitoral vigente o facto de desvalorizar o vínculo dos eleitos em relação aos eleitores, o que fragiliza a governança, nomeadamente, o processo de prestação de contas, dado que a eleição dos deputados não é feita nominalmente, mas através de listas partidárias fechadas, o que faz com que o serviço

dos interesses do partido e dos seus líderes prevaleça sobre eventuais interesses do eleitorado.

Embora o sistema eleitoral de representação proporcional adotado, em Roma, no quadro do Acordo Geral de Paz, assinado em 1992, seja bem adaptado para garantir uma representação parlamentar dos partidos concorrentes, ele tem limitações nas circunstâncias específicas de um país como Moçambique, onde a experiência democrática é não apenas historicamente recente como também ainda bastante limitada do ponto de vista do livre exercício da cidadania (BRITO, 2010).

Deste modo, pode-se constatar que, no continente africano, no geral, em face das experiências de muitos países, e em Moçambique em particular, há uma esperança futura do funcionamento pleno dos sistemas eleitorais, mas o processo da sua consolidação será marcado por uma caminhada longa, com vista a se poder atingir patamares de credibilidade, aceitação e transparência nos sistemas eleitorais e para que estes possam assegurar a estabilidade e promoção da paz, segurança e desenvolvimento. Para que isso aconteça, é preciso que os cidadãos, as instituições, os políticos e os governantes tenham a consciência de que

[...] a democracia e a democratização devem ser entendidas em seu contexto e dinâmicas de cada coletividade. O que ocorreu na Europa foi algo tipicamente Europeu; O que ocorreu na América Latina é típico da América Latina e o mesmo deve ser compreendido e válido para África. (TERENCIANO, BRAGA e SOUZA, 2016, p. 173).

Moçambique é um Estado que experienciou o processo de democratização na chamada “Terceira Onda de Democratização”, assim, é uma democracia jovem e que foi implantada como mecanismo para transição da guerra para a paz, como aconteceu em muitos casos das democracias africanas. O seu sistema eleitoral deve constituir-se e aperfeiçoar-se tendo em conta pressupostos materiais que permitam a vigência de uma democracia fundamentalmente assente nos desejos dos seus cidadãos. Considerando-se que é por meio das regras eleitorais que os cidadãos concretizam o seu direito de eleger, o sistema eleitoral deve representar de modo subjectivo as aspiração dos cidadãos e não dos poderes políticos instituídos no Estado.

Considerações finais

Os Estados africanos precisam trilhar o seu caminho em relação à edificação de sistemas eleitorais confiantes, transparentes e livres de acordo, mas atendendo às

necessidades e contextos específicos. Também se faz imperioso que criem um sistema eleitoral consistente, que responda às agendas, aos interesses e aos objetivos nacionais, e que, independentemente do partido que esteja no poder, essa agenda seja clara e materializável. O voto aberto e público seria uma das propostas a ser avançada com vista a eliminar os casos de desconfiança, quer dos órgãos gestores dos processos eleitorais, quer dos resultados eleitorais, bem como os de traição partidária no momento eleitoral.

A nível regional, essa prática tem ocorrido na República das Seychelles, onde, nas assembleias de voto, os partidos políticos têm as suas cabines de voto, que antecedem as da Comissão Nacional de Eleições. Assim, antes de depositar o voto, o eleitor passa na cabine do seu partido, faz o registo do voto, e depois passa para a cabine da Comissão Nacional de Eleições. No final, as anotações dos partidos devem coincidir com os votos anunciados na hora da contagem dos votos depositados na urna. Os partidos políticos precisam, objetiva e construtivamente, comprometerem-se cada vez mais com a agenda, interesses e objectivos nacionais. Tal comprometimento seria um dos pontos fundamentais para a redução dos potenciais conflitos partidários, eleitorais e pós-eleitorais.

Deste modo, sugere-se que os sistemas eleitorais constituem, para os Estados africanos, pressupostos materiais e objectivos para a vigência de uma democracia efectiva e profícua, assente fundamentalmente nos desejos dos cidadãos. Essa situação será concretizada através de regras eleitorais que permitam aos cidadãos a possibilidade efectiva de fazer o uso do direito de eleger. Por isso, o sistema eleitoral dos Estados africanos deve representar a aspiração dos seus cidadãos e não a dos poderes políticos e de outros interesses e forças do Estado que não estejam orientadas para essa finalidade. Portanto, o sistema eleitoral africano é um processo em construção, e acredita-se que, no futuro próximo ou longínquo, ele poderá existir de forma autóctone, segura, funcional e capaz de evitar e reduzir conflitos eleitorais e pós-eleitorais, como infelizmente tem acontecido.

Os países africanos precisam desenhar e seguir o seu próprio caminho, no que tange à edificação de seus sistemas eleitorais. Estes sistemas eleitorais deve basear-se na confiança, transparência e liberdade de acesso, controle, manutenção e alternância do poder, tendo em conta as necessidades, interesses e valores políticos e nacionais vigentes em cada um dos contextos da construção e consolidação do Estado e seu sistema eleitoral. O sistema eleitoral a ser criado e consolidado deve ser claro e consistente, com capacidade de resposta às agendas nacionais, independentemente do partido que esteja no poder.

Portanto, em relação ao sistema eleitoral, para que ele seja confiável, transparente e livre que garanta a alternância do poder, propõem-se aqui o voto aberto e público. Enquanto isso, para a redução dos potenciais conflitos partidários, eleitorais e pós-eleitorais, propõem-se aos partidos políticos se comprometam cada vez mais com as agendas nacionais estruturantes. Esses dois aspectos precisam de ser constantemente aprofundados, porque o sistema eleitoral africano encontra-se num processo incipiente da sua construção, mas acredita-se que no futuro próximo ou longínquo ele poderá adquirir características autóctones, seguras, funcionais e capazes de evitar e reduzir conflitos eleitorais e pós-eleitorais.

■ António Hama Thay é Professor na Universidade A Politécnica e na Faculdade de Economia da Universidade Eduardo Mondlane. Doutor em Gestão e Administração de Empresas pela Commonwealth Open University e Pós-doutor pela Commonwealth Open University. E-mail: ahtpoli2013@yahoo.com.br.

Referências

- ALMOND, Gabriel A.; POWELL JÚNIOR, G. Bingham. *Uma Teoria de Política Comparada*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.
- BLANCHARD, Ken. *Um Nível Superior de Liderança*. 5. ed. Lisboa: Actual Editora, 2007.
- BONAVIDES, Paulo Bonavide. *Ciência Política*. 1. ed. rev. e actual. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.
- BRITO, Luís de. *O Sistema Eleitoral: Uma Dimensão Crítica da Representação Política em Moçambique*. In: *IESE – Desafios Para Moçambique*, Maputo, 2010.
- CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001. v. 2.
- DIAS, Reinaldo. *Ciência Política*. São Paulo: Editora Atlas, 2011.
- FANON, Frantz. *Toward The African Revolution*. New York: Grove Press, 1964.
- FERNANDES, António José. *Introdução à Ciência Política: Teorias, Métodos e Temáticas*. 3. ed. Lisboa: Porto Editora, 2010.
- FLEURY, Sónia. *Democracia, Descentralização e Desenvolvimento: Brasil e Espanha*. São Paulo: Fundação Gertúlio Vargas, 2006.
- FREEMAN, Chas William. *Arts of Power: Statecraft and Diplomacy*. Washington-DC: United States Institute of Peace, 1997.

- HERMET, Guy et al. *Dicionário de Ciência Política e das Instituições Políticas*. Lisboa: Escolar Editora, 2014.
- HEYWOOD, Adrew. *Politics*. 4. ed. Londres: Macmillan, 2013.
- HUNTINGTON, Samuel. *A Terceira Onda: a Democratização no Final do Século XX*. São Paulo: Ática, 1994.
- INTERNATIONAL IDEA. *A Reforma da Lei Eleitoral em África – Perspectiva Sobre o Papel dos OAEs e Abordagens de Compromisso*. Documento de Orientação, Outubro de 2014. Estocolomo, 2014. Disponível em: <<https://www.idea.int/sites/default/files/publications/a-reforma-da-lei-eleitoral-em-africa.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2020.
- JEANNEAU, Benoît. *Droit Constitutionnel et Institutions Politiques*. Paris: Dalloz, 1967.
- KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1999. v. 1.
- MONTESQUIEU, Chaeles de Secondant. *De l'Ésprit des Lois*. Dijon: Biblothèque de la Pléiade, 1951. (Œuvres Complètes, v. II). Originalmente publicado em 1748.
- NKRUMAH, Kwame. *África Deve Unir-se*. Terceiro Mundo e Revoluções. Lisboa: Ulmeiro, 1977.
- OLIVER, Émile. *Empire Libéral*. Paris: Dalloz, 1895.
- PRÉLOT, Marcel. *Institutions Politiques et Droit Constitutionnel*. 2. ed. Paris: Dalloz, 1961.
- REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. *Constituição da República de Moçambique*. Maputo: Imprensa Nacional, 2018.
- SANTOS, Boaventua de Sousa; MENESES, Maraia Paula. *Epistemologias do Sul*. Lisboa: Edições Almedina, 2010.
- STIGLITZ, Joseph. Participación y Desarrollo: Perspectivas Desde el Paradigma Integral Del Desarrollo. *Instituciones y Desarrollo*, n. 7, p. 93-120, 2000.
- TERENCIANO, Fidel; BRAGA, Maria Do Socorro Souza; SOUZA, Carlos Augusto da Silva. Processos de Democratização e Competição Política Política na África dos Anos 1990: Os Casos de Moçambique e Zâmbia. *Revista Brasileira de Estudos Africanos*, v. 1, n. 2, p. 173-196, jul./dez. 2016.
- VEDEL, G Manuel. *Cours de Droit Constitutionnel et Institutions Politiques*. Paris: Cours de Droit, 1960.

*Texto recebido em 20 de janeiro de 2020.
Aprovado em 19 de junho de 2020.*